## **DECRETO Nº 139/2012**

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel denominado Lote nº 70-3 da Subdivisão Particular do Lote nº 70, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 24.676, quadro urbano deste município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

## DECRETA:

- **Art. 1º Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado Lote nº 70-3, da Subdivisão Particular do Lote nº 70, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, registrado sob matrícula nº 24.676, quadro urbano deste município, de propriedade de **Loteamento Cenci Ltda**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1138/2012, de 07 de maio de 2012. ART nº 20121416293.
- **Art. 2º Desmembra** parte do imóvel denominado Lote nº 70-3, da Subdivisão Particular do Lote nº 70, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, da matrícula nº 24.676, com área de 4.562,36m² (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois vírgula trinta e seis metros quadrados), a qual passa a **constituir** o imóvel denominado **Lote nº 70-4**, com o seguinte perímetro sintético:

Partindo do vértice P12 deste segue confrontando com o Lote nº 70-3, deste segue confrontando com Parte do Lote nº 70, deste segue confrontando com Parte do Lote nº 70 e deste segue confrontando com o Lote 70-3.

A descrição detalhada do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2012.

Vanderlei José Crestani Prefeito

**Tânia Maria Fiorentin** Secretária de Planejamento